



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX

EDITAL Nº 03/2018 – Chamada para seleção de propostas de Projetos e Programas de Extensão Universitária

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da **Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT**, convida docentes a apresentarem propostas de Projetos ou Programas para seleção do Programa Institucional de Bolsa de Extensão- PIBEX, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 23 de dezembro de 2009 e nas Resoluções nº 038/2017 e nº 06/2016 do Conselho Acadêmico - CONAC.

1. Preâmbulo

1.1 O PIBEX é um programa que destina bolsa de extensão ao estudante de graduação vinculado a um projeto ou programa de extensão, orientado e acompanhado por um docente da carreira do magistério da UFRB no efetivo exercício de suas funções e tem como objetivos:

1.1.1 Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade, através de atividades que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.2 Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo de forma qualitativa para a inclusão social;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

1.1.3 Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

2. Das definições

2.1 Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa;

2.2 Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;

2.3 Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, nitidez de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo;

2.4 Entende-se como Proponente o servidor docente do quadro efetivo da UFRB em pleno exercício de suas funções;

2.5 Entende-se como Demanda Qualificada o número de propostas apresentadas pelo Centro de Ensino, cuja inscrição for homologada;

2.6 Entende-se como Demanda Total da UFRB o somatório das Demandas Qualificadas, ou seja, o total de propostas homologadas;

3. Das linhas temáticas

3.1 Os projetos e programas deverão concorrer em uma das linhas temáticas a seguir:

3.1.1 Comunicação

3.1.2 Cultura

3.1.3 Direitos Humanos e Justiça

3.1.4 Educação

3.1.5 Meio Ambiente



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

3.1.6 Saúde

3.1.7 Tecnologia e Produção

3.1.8 Trabalho

4. Das disposições gerais

4.1 O PIBEX disponibilizará um total de 70 (setenta) bolsas para os discentes de graduação, mediante processo seletivo por edital posterior, para vinculação aos projetos ou programas selecionados neste edital;

4.2 O proponente é o responsável pela proposta do projeto ou programa submetida a este Edital;

4.3 Após a seleção dos projetos ou programas, a PROEXT lançará edital para selecionar os discentes que serão bolsistas nos respectivos projetos ou programas;

4.3.1 Caberá à coordenação do projeto ou programa a seleção dos bolsistas mediante as normas estabelecidas em edital a ser lançado pela PROEXT.

4.4 Cada proponente só poderá submeter uma proposta de projeto ou programa;

4.5 A seleção das propostas de projetos ou programas atenderá a demanda qualificada de cada Centro de Ensino da UFRB;

4.6 O número de propostas selecionadas é igual a: $PS = Q \times \frac{DQ}{DT}$

onde:

DT

PS = número de propostas selecionadas

Q = quota do PIBEX

DQ = demanda qualificada do Centro

DT= demanda total da UFRB

4.7 A proposta de projeto ou programa submetida ao presente edital deve estar aprovada no Conselho de Centro. Os proponentes de projetos ou programas aprovados ad referendum, deverão, caso selecionados, encaminhar à PROEXT, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, Ata de Aprovação do Conselho de Centro;

4.8 Projetos e programas aprovados nos centros de ensino e que ainda não possuem registro na Pró-reitoria de Extensão, serão registrados após a seleção dos bolsistas. Para projetos e programas já registrados na PROEXT, a atualização dos dados/registros será realizada após a seleção dos bolsistas;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

4.9 A PROEXT não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos e programas, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos estudantes selecionados.

5. Das condições de participação

5.1 Ser docente do quadro permanente da UFRB em pleno exercício de suas funções;

5.1.1 docentes que exercem função na PROEXT não poderão concorrer a este edital.

5.2 Estar com o Currículo Lattes atualizado;

5.3 Ter cumprido com os seus compromissos junto à PROEXT, caso tenha sido contemplado em editais anteriores do PIBEX;

5.4 A proposta deve ser apresentada no formulário de solicitação de registro de atividades de extensão;

5.5 A proposta deve corresponder a uma das 8 (oito) linhas temáticas apresentadas no item 3 do presente edital;

5.6 A proposta deve ter relevância acadêmica e social;

5.6.1 De relevância acadêmica:

5.6.1.1 cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e socialização de novos conhecimentos e metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

5.6.1.2 interdisciplinaridade caracterizada pela interação dos diferentes saberes (acadêmicos e populares) e ações interprofissionais e interinstitucionais;

5.6.1.3 impacto técnico-científico, pessoal e social na formação do estudante; e

5.6.1.4 geração de produtos publicáveis e comunicáveis em revistas e eventos de extensão técnico-científicos (internos ou externos).

5.6.2 De relevância social:

5.6.2.1 impacto social pela ação transformadora dos problemas sociais;

5.6.2.2 contribuição com a inclusão de grupos sociais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação por meio da inovação técnico-científica, da troca de conhecimento e da ampliação de oportunidades educacionais;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

5.6.2.3 relação dialógica com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, visando ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais; e

5.6.2.4 contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento territorial.

6. Da vigência de execução

6.1 O projeto ou programa deve apresentar um cronograma de ações, para execução no período de vigência do PIBEX, de 03 de julho de 2018 a 30 de dezembro de 2018.

7. Das inscrições

7.1 O período de inscrição será de 06 de abril a 10 de maio de 2018;

7.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente na página da PROEXT (www.ufrb.edu.br/proext) até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de maio de 2018;

7.3 As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;

7.5 É de responsabilidade do (a) proponente o preenchimento do formulário e envio da proposta;

7.6 Só serão aceitas propostas de projetos ou programas que estiverem no formulário de registro de atividades (disponível no site da PROEXT);

7.7 No momento da inscrição o (a) proponente deverá anexar os seguintes documentos:

7.7.1 formulário de inscrição do projeto ou programa;

7.7.2 currículo lattes atualizado;

7.7.3 declaração de aprovação do projeto ou programa junto ao Centro de Ensino no qual o (a) proponente está lotado (a);



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

7.7.3.1 a declaração de aprovação deverá ser emitida pela Gestão de Extensão do Centro de Ensino, atestando que a proposta está apta a concorrer a este edital e o período de execução da mesma, conforme cadastro do centro.

7.8 Os documentos deverão estar em formato PDF, e o somatório dos arquivos anexados para a inscrição não poderá ser superior a 10MB;

7.9 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, será considerada a última proposta recebida.

8. Das obrigações do (a) coordenador (a)

8.1 Orientar e acompanhar o (a) bolsista na realização de suas atividades;

8.2 Assinar e encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, exclusivamente por email, até o dia 25 de cada mês, um formulário de acompanhamento mensal de atividades, produzido pelo (a) bolsista, referente às ações propostas no plano de trabalho do projeto ou programa;

8.2.1 O formulário de acompanhamento mensal de atividades será preenchido pelo (a) bolsista e encaminhado à coordenação do projeto ou programa.

8.3 Elaborar Parecer do Relatório Final de atividades;

8.4 Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão;

8.5 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão a não continuidade do projeto ou programa;

8.6 Motivar o (a) bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação;

8.7 Incluir o nome do (a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, em que os resultados tiverem a participação efetiva do (a) bolsista;

8.8 Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PROEXT e indicar um membro do corpo docente, do mesmo Centro de Ensino, para a condução das atividades do projeto ou programa e orientação do (a) bolsista.

8.9 O não encaminhamento do formulário de acompanhamento mensal de atividades, no prazo estipulado, conforme item 8.2, implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

8.10 Após a finalização do projeto ou programa, encaminhar à Gestão de Extensão do Centro de Ensino ao qual está vinculado (a), no prazo máximo de 180 dias, o relatório final e a relação de participantes da ação extensionista, de acordo com os formulários próprios fornecidos pela PROEXT (art. 26 da resolução CONAC 38/2017).

9. Da avaliação das propostas

9.1 Caberá à Comissão Interna do PIBEX conduzir a seleção dos projetos ou programas que poderão ser contemplados com bolsa de extensão;

9.2 Cada proposta será avaliada por pelo menos dois pareceristas;

9.3 O número de propostas selecionadas obedecerá à demanda qualificada de cada Centro (conforme item 4.6 deste edital), respeitando a ordem de classificação decrescente para cada Centro de Ensino da UFRB;

9.3.1 quando a quantidade de propostas selecionadas para um Centro de Ensino for inferior a sua cota, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais Centros, por meio de uma classificação geral das propostas que obtiverem nota maior ou igual a sete (7,0), e não selecionadas em virtude da cota do seu respectivo Centro.

9.4 Serão classificadas as propostas que atingirem a nota mínima sete (7,0) nos critérios de avaliação, obtida a partir da média aritmética simples de dois pareceristas.

9.5 A avaliação das propostas será feita considerando os critérios indicados no Barema de avaliação, conforme Quadro 1. Para cada item será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos;

Quadro 1. Barema para Avaliação das Propostas

Critérios de Avaliação	Peso
Pontuação (0 a 10 pontos)	
1 Contextualização e Justificativa da Proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista)	0,20
2 Compreensibilidade dos objetivos	0,10



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

3 Metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos resultados)	0,10
4 Relação com a sociedade (impacto social pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, inovação e transferência de conhecimento; interação entre conhecimento e experiências acumuladas na academia com o saber popular)	0,15
5 Indicadores/Parâmetros de avaliação (descrição do processo de avaliação, com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos)	0,05
6 Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa	0,15
7 Resultados esperados (como participação em eventos, publicações, monografias, dissertações, cartilhas etc.)	0,10
8 Viabilidade do cronograma de execução	0,05
9 Parcerias institucionais (internas e externas)	0,05
10 Avaliação do Currículo Lattes Coordenador (a) – (conforme Anexo I)	0,05

9.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate nesta ordem: 1º) maior média obtida na análise do item 1 do Barema; 2º) maior média obtida na análise do item 4 do Barema; 3º) maior média obtida na análise do item 6 do Barema. Persistindo o empate será selecionada a proposta de projeto ou programa que obtiver a maior nota na análise do item 3 do Barema.

10. Do resultado

10.1 Cabe à PROEXT a divulgação do resultado da seleção e a publicação em seu sítio;

10.2 Será publicado no sítio da PROEXT (www.proext.ufrb.edu.br) e na página do PIBEX (www.ufrb.edu.br/pibex), até o dia 06 de junho de 2018, o resultado Final.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

11. Da interposição de recursos

11.1 Todo e qualquer proponente poderá impetrar recurso independente da ordem de classificação da proposta em relação ao resultado provisório;

11.2 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, o qual deverá ser assinado pelo coordenador (a) da proposta;

11.3 O recurso após assinado deverá ser digitalizado – em formato PDF – e anexado à mensagem eletrônica;

11.4 O recurso deverá ser remetido, exclusivamente, para o endereço eletrônico selecao_pibex@ufrb.edu.br com o seguinte título para o campo assunto: **Recurso Contra o Resultado Provisório do Edital PIBEX 2018;**

11.5 Os recursos deverão ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário local, da data limite da interposição de recursos (item 12);

11.6 A PROEXT não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e nem por documentos corrompidos;

11.7 Não haverá reapreciação de recursos.

12. Do cronograma

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	06 de abril de 2018
Período de inscrição	06 de abril a 10 de maio de 2018
Divulgação do resultado provisório	Até 04 de junho de 2018
Prazo para recursos	Até 05 de junho de 2018
Divulgação do resultado final	Até 06 de junho de 2018

13. Das disposições finais

13.1 Qualquer alteração nesse edital só poderá ser feita por meio de outro edital;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

13.2 É de inteira responsabilidade do (a) proponente acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados nas páginas da PROEXT e do PIBEX;

13.3 A inscrição implicará aceitação das normas, para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;

13.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.5 A execução deste edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito à bolsa;

13.6 Os casos omissos no presente edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão Interna do PIBEX.

Cruz das Almas, 06 de abril de 2018.

Tatiana Ribeiro Velloso
Pró-Reitora de Extensão



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO COORDENADOR (A)
(Avaliação do Currículo *Lattes*)

Experiência em Extensão nos últimos anos (a partir de 2013) (pontuação máxima: 10 pontos)			
A. Atividades Extensionistas Realizadas			
Itens	Pontuação (por unidade)	Quantidade	Total
Programas (coordenador (a))	3 pontos		
Projetos (coordenador (a))	2 pontos		
Programas (colaborador (a))	1 ponto		
Projetos (colaborador (a))	0,5 ponto		
Eventos - cursos/mini-cursos, oficinas e palestras, congressos, curadoria, mostra artística, direção artística e cinematográfica (coordenador (a))	1 ponto		
Eventos - cursos/mini-cursos, oficinas e palestras, congressos, curadoria, mostra artística, direção artística e cinematográfica (colaborador (a))	0,5 ponto		
Total de pontos			
B. Bolsas de Extensão			
Itens	Pontuação (por ano)	Quantidade	Total
Orientação de bolsistas de extensão	2 pontos		
Total de pontos			
PONTUAÇÃO TOTAL			